



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Unidade de Controle Interno

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qd. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 001/2026

Versão: 01

Aprovação em: 10/04/2026

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Regulamenta o uso, controle, acesso e tratamento de imagens de sistemas de videomonitoramento no âmbito da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar mecanismos de segurança institucional e patrimonial no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o dever de observância aos direitos fundamentais à intimidade, vida privada e imagem;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de controles internos eficazes e gestão de riscos;

I – FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer procedimentos para instalação, utilização, controle, acesso, armazenamento e descarte de imagens captadas por sistemas de videomonitoramento no âmbito da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange a Presidência, a Divisão Administrativa, os servidores e demais usuários das dependências da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

III – CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

Oliver



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Unidade de Controle Interno

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qd. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

- I – Videomonitoramento: captação e registro de imagens por meio de câmeras instaladas em ambientes institucionais;
- II – Imagens: registros visuais captados pelo sistema;
- III – Acesso: visualização ou extração de imagens;
- IV – Tratamento de dados: toda operação realizada com imagens, conforme a LGPD.

IV – PROCEDIMENTOS

Art. 4º O sistema de videomonitoramento terá as seguintes finalidades:

- I – segurança institucional e patrimonial;
- II – proteção de agentes públicos e usuários;
- III – prevenção de irregularidades;
- IV – apoio a procedimentos administrativos.

Art. 5º A utilização do sistema observará:

- I – finalidade legítima;
- II – necessidade e proporcionalidade;
- III – respeito à intimidade e à vida privada.

Art. 6º É vedada a instalação de câmeras em:

- I – banheiros;
- II – vestiários;
- III – áreas de uso íntimo;
- IV – gabinetes parlamentares, salvo autorização do titular;
- V – gabinete da Presidência;
- VI – salas administrativas internas.

Art. 7º O acesso às imagens será restrito a servidores designados pela Presidência.

Art. 8º A disponibilização de imagens ou vídeos somente ocorrerá mediante solicitação formal direcionada à Presidência, ficando condicionada à sua prévia autorização.

Art. 9º O acesso às imagens será permitido apenas:



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Unidade de Controle Interno

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qd. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

- I – para fins institucionais;
- II – mediante requisição formal;
- III – por ordem judicial ou autoridade competente.

Art. 10º Todo acesso deverá ser registrado, contendo:

- I – identificação do solicitante;
- II – data e horário;
- III – justificativa;
- IV – período acessado.

Art. 11º As imagens serão armazenadas pelo prazo de *7 (sete) dias*, podendo ser preservadas por prazo superior quando necessário.

Art. 12º As imagens serão descartadas automaticamente após o prazo, salvo quando necessárias para apuração de fatos.

V – RESPONSABILIDADES

Art. 13º Compete à Presidência:

- I – autorizar acesso às imagens;
- II – designar responsáveis pelo sistema.

Art. 14º Compete à Unidade de Controle Interno:

- I – acompanhar a aplicação desta norma;
- II – realizar auditorias;
- III – emitir relatórios e recomendações.

Art. 15º É vedado:

- I – divulgar imagens sem autorização;
- II – utilizar imagens para fins pessoais;
- III – compartilhar conteúdo sem base legal.

ESTADO DE MATO GROSSO



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Unidade de Controle Interno

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qd. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

Art. 16º O uso indevido sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com apoio da Unidade de Controle Interno e da Assessoria Jurídica.

Art. 18º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de Abril de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO
Presidente da Câmara


ELIANE PATRICIA DECESARO
Analista de Controle Interno



ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE IMAGENS

Solicitante: _____

Cargo/Função: _____

Data da Solicitação: / /

Finalidade da solicitação:

Período das imagens solicitadas:

Data: / / Horário: _____ às _____

Justificativa detalhada:

Assinatura do solicitante: _____

Despacho da Presidência:

Deferido

Indeferido

Assinatura: _____

ANEXO II – FLUXO INTERNO

1. Solicitação formal pelo interessado;
2. Protocolo e encaminhamento à Presidência;
3. Análise da solicitação;
4. Autorização ou indeferimento;
5. Acesso controlado às imagens;
6. Registro da operação;
7. Arquivamento da solicitação.

ANEXO III – CHECKLIST DE AUDITORIA

- Existe controle de acesso às imagens
- Há registro de acessos realizados
- O prazo de armazenamento está sendo respeitado
- Há sinalização adequada do ambiente monitorado
- Não há câmeras em áreas vedadas



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Unidade de Controle Interno

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qd. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

- () As solicitações possuem autorização formal
- () O sistema atende às normas da LGPD

Responsável pela verificação: _____

Data: / /

Assinatura: _____